Ofício nº 32/AL Pato Branco, 11 de março de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, enviar documento da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 185/2023, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 27/2024-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR, SR. EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Em resposta ao requerimento nº 185/2024 feito pela Câmara Municipal de Pato Branco, que solicitou informações sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 169/2023, o qual dispõe sobre a destinação de recursos para o Programa Banco de Ração, apresento o seguinte parecer:

O Projeto de Lei Ordinária nº 169/2023 propõe a alocação de recursos da cultura para a causa animal, ignorando outras demandas igualmente importantes. A classe artística, por exemplo, frequentemente enfrenta condições precárias de trabalho e renda. A Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) e a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), promulgadas para auxiliar artistas durante a pandemia da COVID-19, evidenciam a necessidade de priorizar recursos para grupos em situação de vulnerabilidade. Redirecionar recursos da cultura para a causa animal seria desconsiderar essas prioridades legais e sociais estabelecidas em legislações anteriores.

O Departamento de Cultura, enquanto parceiro e representante do setor cultural no Município, compromete-se a sugerir e orientar os agentes e produtores culturais para que divulguem e incentivem a doação de alimentos ou doem voluntariamente parte da bilheteria para a causa animal. No entanto, destinar de forma obrigatória os recursos decorrentes da cultura, para suprir as necessidades de outras demandas sociais (saúde, segurança, emprego, causa animal, etc.), acaba inviabilizando a atividade da própria cultura.

Sugere-se, por fim, seja realizada uma audiência pública com a participação do Conselho Municipal de Cultura e com ampla divulgação junto à classe artística que necessita de recursos para o seu sustento, para melhor discutir o tema, e debater sobre o assunto, dando maior legitimidade ao projeto de lei proposto.

Este é o parecer, S.M.J.

Pato Branco, Paraná, 08 de março de 2024.

Jean Emanuel Venâncio
Diretor Departamento de Cultura de Pato Branco

Assinado por 2 pessoas: JEAN EMANUEL VENÂNCIO e JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24DB-3059-4E84-FEA4 e informe o código 24DB-3059-4E84-FEA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24DB-3059-4E84-FEA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEAN EMANUEL VENÂNCIO (CPF 032.XXX.XXX-42) em 08/03/2024 17:03:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 08/03/2024 17:28:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24DB-3059-4E84-FEA4